

LEI nº 408

Dispõe sobre cooperação financeira ao Distrito de Inconfidentes.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a contribuir com a importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$200.000,00), para a construção do Cemitério do Distrito de Inconfidentes.

Art. 2º - A cobertura da despesa autorizada no Art. anterior correrá por conta do “Superavit” do Orçamento para o exercício de 1963.

Art. 3º - A contribuição de que trata esta Lei, cessará no caso do Distrito de Inconfidentes obter a sua emancipação administrativa no corrente ano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de Novembro de 1962.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal